CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº002/2018

SÚMULA – Altera dispositivos da Resolução nº02/2013 de 29/10/2013, (Regimento Interno), como especifica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APÓS DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO PLENÁRIA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO, DE AUTORIA DA MESA EXECUTIVA, E DE ACORDO COM O ARTIGO 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE,

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - Altera a Redação do Art. 47 da Resolução nº02/2013 (regimento interno) como segue:

Art. 47. A eleição dos membros das Comissões Permanentes será feita através de votação nominal, considerando-se eleito o vereador que obtiver a maioria simples dos votos e, em caso de empate na votação, o Presidente do Poder Legislativo declinará seu voto para desempate, e se persistir o empate, será considerado eleito o que tiver sido mais votado na eleição para vereador.

Art. 2º - Altera a redação da letra *a* do inciso II e da letra *b* do inciso IV do Artigo 111 da Resolução nº02/2013 (Regimento Interno), como segue:

Art. 111. Salvo disposição expressa em contrário, o tempo de que o Vereador dispõe para o uso da palavra é assim estabelecido:

I. .....

II. <u>Dez minutos</u>:

a) **autor, para** discussão de projetos e, **no caso de Projetos do Executivo, o líder tem igual prazo;**

b) .....

IV. <u>Três minutos, com apartes</u>:

a) .....

b) **para discussão de projetos em qualquer fase de discussão, para Vereadores(as) que não são autores da matéria;**

c) .....

Câmara Municipal de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ
Recebido em 26/02/18
Rosmaria 266

Art. 3º - Altera a redação do Artigo 156 da Resolução nº02/2013 (Regimento Interno), como segue:

Art. 156. A pauta da ordem do dia terá que ser concluída até **2h antes do inicio da sessão**:

Art. 4º - Altera a redação do Artigo 157 da Resolução nº02/2013 (Regimento Interno), como segue:

Art. 157. Nenhuma proposição poderá ser colocada em discussão sem que tenha sido incluída na ordem do dia, **com antecedência mínima de 2h (duas horas) do início da sessão**.

Art. 5º - Acrescenta parágrafo único e altera a redação do Artigo 167 da Resolução nº02/2013 (Regimento Interno), como segue:

Art. 167. Convocada extraordinariamente, a Câmara somente delibera sobre a matéria objeto da **pauta da ordem do dia**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Por decisão de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara, através de requerimento escrito, poderá ser incluso nova matéria na pauta da ordem do dia, até o inicio da Sessão Ordinária ou extraordinária.

Art. 6º - Altera a redação do Artigo 168 e seu §.1º, da Resolução nº02/2013 (Regimento Interno), como segue:

Art. 168. As sessões extraordinárias, no período normal de funcionamento da câmara, serão convocadas pelo presidente, em sessão ou fora dela**, com antecedência mínima de até 24h (vinte e quatro horas) do inicio da sessão extraordinária.**

§. 1º. Quando feita fora de sessão, à convocação será levada ao conhecimento dos Vereadores pelo Presidente da Câmara, através de comunicação pessoal e escrita **ou,** por meio de edital afixado no lugar de costume, **ou por qualquer outra correspondência eletrônica oficial, ou ainda por publicação** no Diário Oficial do município;

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Resolução em vigor na data de sua publicação.

Mesa Executiva, aos 23 dias do mês de março de 2018.

Mauro Bertoli
PRESIDENTE

Franciley Preto Godoy
VICE PRESIDENTE

Luciano Augusto Molina Ferreira
1º SECRETÁRIO

Márcia Regina Souza da Silva
2ª SECRETÁRIA

JUSTIFICATIVA

O expediente legal para acabar com as dúvidas da aplicabilidade do Regimento Interno da Câmara Municipal quando deparamos com discussões que estão com entendimentos diferenciados entre alguns pares, é este, atualizando e corrigindo o Regimento Interno.

Como forma de Justificativa, aproveitamos deste projeto para atualizarmos a maneira de convocação de sessões, por dispositivos eletrônicos e diário Oficial, visando agilizar esse processo, e ainda, como forma de aplicar uma exigência constitucional, "o da economicidade", e ainda, atendermos a um processo de preservação ambiental, que é o gasto com papel.

Quanto a apresentação da pauta da ordem do dia, entendemos ser viável o prazo sugerido, porque todas as matérias, antes de serem incluídas na pauta, são objetos de estudos pelas Comissões permanentes, e se observarmos os prazos que estão do RI, são inviáveis pela sua aplicação.

Temos a convicção que desta forma, diminuiremos as divergências regimentais, e ainda, como este procedimento, estaremos dando maior agilidade aos processos de apreciação, discussão e votação das matérias em tramitação na Câmara Municipal, tudo de forma legal.

Por estas razões, é que pedimos aos nobres pares da Câmara Municipal, a aprovação unânime desta matéria.

Mauro Bertoli
PRESIDENTE

Franciley Preto Godoy
VICE PRESIDENTE

Luciano Augusto Molina Ferreira
1° SECRETÁRIO

Márcia Regins Souza da Silva
2ª SECRETÁRIA